



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 23109.002283/2019-30)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, telefones: (31) 3559-1382, e ainda por intermédio do pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria nº 122 de 07 de maio de 2019, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/ 07 /2019

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas na prestação, sob demanda, de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos institucionais da Universidade Federal de Ouro Preto, com disponibilização dos itens descritos na tabela constante no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2. Visando garantir padronização e melhor gerenciamento dos serviços a serem prestados, a licitação será realizada em grupos, formados por um ou mais itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem: G1 (itens 01 e 02); G2 (itens 03, 04 e 05); G3 (itens 06 ao 23 e item 31); G4 (itens 25, 26, 27 e 33); G5 (itens 35, 39, 40 e 41); G6

Campus Universitário Morro do Cruzeiro - CEP 35400-000 - Ouro Preto, MG. Homepage: <http://www.ufop.br>

E-mail: reginaldo@ufop.edu.br - Fone: (31) 3559-1382/1390



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

(itens 36, 37 e 38); G9 (itens 43, 47, 48, 49); G8 (itens 24, 28, 29, 30, 32 e 50); e os itens 34, 42, 44 e 45 serão licitados individualmente, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.1. Conforme prevê o art. 4º, § 1º do Decreto 7892/13, a Administração opta por não divulgar a IRP 10/2019 do Pregão Eletrônico 15/2019 tendo em vista que a forma de prestação dos serviços descritas no Termo de Referência é específica para o órgão gerenciador da Ata do Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.9 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.10 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 valor unitário e total do item;

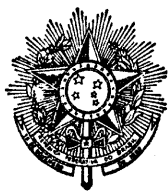
5.5.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando informações relevantes para o detalhamento da proposta, conforme especificações previstas no Termo de Referência;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

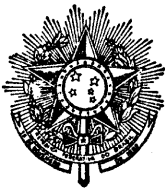
5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

- 6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

7.6.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

8.6. **Habilitação jurídica:**

- 8.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. **Qualificação Técnica:**

8.8.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.2 Palco (Item 25)

8.8.2.1 Registo junto ao CREA/CAU do profissional(ais) técnico(s) responsável(eis), devidamente habilitado, indicado(s) para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU, através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação.

8.8.2.2 Comprovação de aptidão será feita através de provas do licitante possuir na data prevista para qualificação técnica, profissional(ais) na área de engenharia mencionado(s) no subitem 8.8.2.1, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT(s) e/ou certidão(ões) do CREA/CAU por execução serviço de características compatíveis e semelhantes ou similar à licitada.

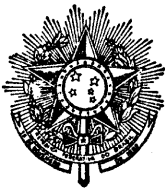
8.8.2.3. A ART, referida no subitem 8.8.2.2, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término), Razão Social do emitente, nome completo do responsável pela contratação e telefone para contato. Caso contrário, juntamente com a ART/RRT, deverá ser apresentada a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional(ais) condição de responsável(véis) técnico(s).

8.8.2.4. Laudo que comprove a incombustibilidade das lonas utilizadas na cobertura das tendas em nome da licitante e/ou do fabricante da lona;

8.8.2.5 Laudo técnico de ensaio de prova de cargas em nome do fabricante do equipamento e/ou do licitante;

8.8.2.6 Memória de Cálculo descrevendo as características técnicas do equipamento locado.

8.8.3 Sistema de Sonorização e Iluminação (Itens do 6 ao 23)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

8.8.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (serviços de sonorização e iluminação) por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de profissional(is) técnico(s) responsável, comprovando já haver executado serviços de características semelhantes ou similar ao objeto licitado.

8.8.3.2 Nos atestados apresentados, deverão constar a Razão Social do emitente, nome completo do responsável pela contratação e telefone para contato.

8.8.4 Segurança e Limpeza (Itens 45, 46 e 47)

8.8.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (locação e higienização de banheiros químicos) por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de profissional(is) técnico(s) responsável, comprovando já haver executado serviços de características semelhantes ou similar ao objeto licitado.

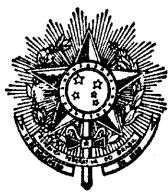
8.8.4.2 Nos atestados apresentados, deverão constar a Razão Social do emitente, nome completo do responsável pela contratação e telefone para contato.

8.8.5 Banheiros Químicos (Item 34)

8.8.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (locação e higienização de banheiros químicos) por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de profissional(is) técnico(s) responsável, comprovando já haver executado serviços de características semelhantes ou similar ao objeto licitado.

8.8.5.2 Nos atestados apresentados, deverão constar a Razão Social do emitente, nome completo do responsável pela contratação e telefone para contato.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail reginaldo@ufop.edu.br c/c para rosimar@ufop.edu.br e walter.cardoso@ufop.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

- 8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a proposta com a formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

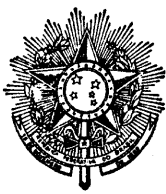
9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

- 14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

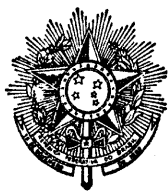
19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

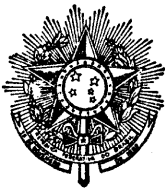


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

- 20.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5 não mantiver a proposta;
 - 20.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail reginaldo@ufop.edu.br c/c para rosimar@ufop.edu.br e walter.cardoso@ufop.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campos Universitário - Morro do Cruzeiro - Coordenadoria de Suprimentos: Centro de Convergência, Ouro Preto- MG, CEP 35400-000.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufop.br, no link Licitações, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário Morro do Cruzeiro, Coordenadoria de Suprimentos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.2 ANEXO 1-A – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

23.14.3 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.14.4 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Ouro Preto, 19 de junho de 2019.

Reginaldo Arcanjo Rodrigues

Pregoeiro

(31) 3559-1382

reginaldo@ufop.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

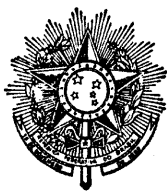
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

1. DO OBJETO

- 1.1. *Contratação de empresas especializadas na prestação, sob demanda, de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos institucionais da Universidade Federal de Ouro Preto, com disponibilização dos itens descritos na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*
- 1.2. *Visando garantir padronização e melhor gerenciamento dos serviços a serem prestados, a licitação será realizada em grupos, formados por um ou mais itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem: G1 (itens 01 e 02); G2 (itens 03, 04 e 05); G3 (itens 06 ao 23 e item 31); G4 (itens 25, 26, 27 e 33); G5 (itens 35, 39, 40 e 41); G6 (itens 36, 37 e 38); G9 (itens 43, 47, 48, 49); G8 (itens 24, 28, 29, 30, 32 e 50); e os itens 34, 42, 44 e 45 serão licitados individualmente, conforme tabela abaixo:*

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit (R\$)	Total (R\$)
1	1	Veículo de transporte coletivo do tipo van com as seguintes características: ar condicionado, poltronas acolchoadas, com nó mínimo de 12 lugares.	Km percorrido	6.000	R\$5,50	R\$33.000,00
1	2	Veículo de transporte coletivo do tipo van com as seguintes características: ar condicionado, poltronas acolchoadas, com nó mínimo de 12 lugares.	Diárias de 12 horas	20	R\$749,00	R\$14.980,00
2	3	Gerador de eletricidade com as seguintes características mínimas: motor de 150 kwa, 60 hz automático,	Unidade/diária	10	R\$2.400,00	R\$24.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

		microprocessado e quadro de transferência, 75 db a 1,5 metro, para funcionamento em regime contínuo para atender sistema de iluminação com 12 horas de funcionamento. No serviço deverá conter: montagem, instalação e desinstalação de conjunto gerador supersilencioso.				
2	4	Gerador de eletricidade com as seguintes características mínimas: de 300 kva ou superior, motor de 300 kva, 60 hz automático, microprocessado e quadro de transferência, 75 db a 1,5 metro, para funcionamento em regime contínuo para atender palco com 12 horas de funcionamento. No serviço deverá conter: montagem, instalação e desinstalação de conjunto gerador supersilencioso.	Unidade/diária	10	R\$1.825,00	R\$18.250,00
2	5	Gerador de eletricidade com as seguintes características mínimas: 80 kva, motor de 80 kva, 60 hz automático, microprocessado e quadro de transferência, 75 db a 1,5 metro, para iluminação de emergência com 12 horas de funcionamento. No serviço deverá conter: montagem, instalação e desinstalação de conjunto gerador supersilencioso.	Unidade/diária	10	R\$1.100,00	R\$11.000,00
3	6	Equipamento de sonorização para apresentação cultural, para auditório até 900 pessoas; retorno, 01 CD Player, 01 mesa de som digital com 32 ou mais canais, 02 microfones sem fio para cantores solistas, 01 microfone com fio e pedestal para mestre de cerimônia, 06 microfones multidirecionais profissional para coral (aproximadamente 40 coralistas), caixas de retorno para o coral e	Unidade/diária	33	R\$420,00	R\$13.860,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

		<p>pianista; sonorização do piano digital; mais cabos para guitarra, baixo e violão bem como 20 microfones para sonorização de uma orquestra e 01 operador para execução da sonorização. Inclusos todos os cabos e fios necessários para ligação e interligação dos equipamentos descritos. Tempo estimado para realização do evento: diária (12hs)</p> <p>OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência.</p>				
3	7	<p>Equipamento de sonorização para apresentação cultural, composto de 01 Mesa de som digital de 24 canais ou superior, 03 equalizadores de 31 vias estéreo, 01 Processador de 03 vias estéreo, 01 cd player md, 02 microfones sem fio tipo cartiíode, 12 microfones com fio tipo cartiíode e pedestal, 03 cubos para guitarra combo, 05 direct box ativo e ou passivos, 01 bateria com 03 tons e ferragens, 04 monitores simples 1x15-titanium, 04 caixas de som 2x15+ti altas, 04 caixas de som sub graves 2x18, 02 racks amplificação de 2000 watts, A/C estabilizado em 127 volts. Inclusos todos os cabos e fios necessários para ligação e interligação dos equipamentos descritos, 01 operador para execução da sonorização.</p> <p>OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência</p>	Unidade/diária	38	R\$980,00	R\$37.240,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

3	8	Mesa de som com 12 canais ou superior, incluindo cabos, estabilizador e demais equipamentos e acessórios para seu funcionamento, incluindo 2 caixas OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Unidade/diária	38	R\$400,00	R\$15.200,00
3	9	Mesa de som com 24 canais ou superior, incluindo cabos, estabilizador e demais equipamentos e acessórios para seu funcionamento. OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Unidade/diária	38	R\$200,00	R\$7.600,00
3	10	Mesa de som com 32 canais ou superior, incluindo cabos, estabilizador e demais equipamentos e acessórios para seu funcionamento. OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Unidade/diária	38	R\$1.000,00	R\$38.000,00
3	11	Sistema de sonorização ambiental completa. Sistema de som para toda a área de circulação do evento, para som ambiental e sistema de informações nas áreas de circulação. Deverá ser composta pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, em quantidade compatível para a realização de	Unidade/diária	38	R\$2.050,00	R\$77.900,00

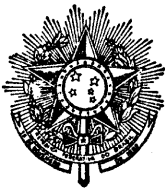


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

		<p>evento com até 1000 pessoas, em disposição de line array (arranjo vertical) em guias de onda cilíndrica, fixados no chão ou em sistema fly PA em estrutura box truss, andaime ou em pontos de fixação próprios no local do evento; Caixas acústicas dedicadas a faixa de sub-graves que compreendem de 20 a 60KHz;</p> <p>Sistema de caixas acústicas com sistema informatizado de alinhamento; Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e Periféricos. Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização. - Montagem de equipamento para central de som.</p> <p>OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência</p>				
3	12	<p>Equipamentos de áudio tipo 2. Fornecimento e instalação de sonorização 10 caixas mistas 15 04SUB18, retorno, 01 duo CD Player, 01 mesa com 16 canais Midas, 02 microfones sem fio, 01 microfone com fio e pedestal para o mestre de cerimônia, 06 microfones multidirecionais profissional para o coral (aproximadamente 30 coralistas), caixas de retorno para o coral, microfonar bateria e 01 operador para execução da sonorização. Tempo estimado para realização de cada evento: 4 horas. Inclusos todos os cabos e fios necessários para ligação e interligação dos equipamentos descritos.</p> <p>OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência</p>	Unidade/diária	38	R\$1.270,00	R\$48.260,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

3	13	Microfone tipo garra. Microfone com garra para instrumentos, padrão cartíóide. OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Unidade/diária	76	R\$28,50	R\$2.166,00
3	14	Microfones auricular. Microfone auricular sem fio, tipo shure, com receiver e baterias sobressalentes. OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Unidade/diária	76	R\$70,00	R\$5.320,00
3	15	Microfones captadores de som. Microfone para captação e gravação de sons tipo condensador, para a captação de som de alta qualidade de instrumentos musicais. OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Unidade/diária	76	R\$36,00	R\$2.736,00
3	16	Microfones de lapela. Sistema de microfone UHF, tipo de lapela, alimentação bateria AA, resposta de frequência que contemple, pelo menos, as amplitudes de 50 Hz a 18kHz, tipo receptor sintetizador PLL controlado por cristal com antena; características adicionais: sem fio, sintetizado montável em câmera, relação sinal / ruído 60 dB, display de LCD, 118 canais e 16 sistemas simultâneos, saída mini plugue de 3,5 mm; inclui microfone de lapela, transmissor e receptor, clipe de cinto (transmissor), clipe de cinto (receptor), adaptador de montagem de Sapata, cabo de saída XLR (1 unidade desse cabo)	Unidade/diária	76	R\$45,00	R\$3.420,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

		OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência				
3	17	Equipamento de som/sonorização - Caixa acústica de de 120 watts ou superior - com base e tripé OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Unidade/diária	76	R\$112,50	R\$8.550,00
3	18	Pedestal de mesa para microfone. Haste Flexível; Comprimento da haste: 30cm; OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Unidade/diária	76	R\$8,50	R\$646,00
3	19	Distribuidor VGA / Vídeo e Áudio - VGA 4 saídas (MP3, MP4, MP5, DVD, CD, RRW) OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Unidade/diária	76	R\$50,00	R\$3.800,00
3	20	Distribuidor de vídeo e áudio - Distribuidor de Vídeo e Áudio Estéreo (10 saídas) OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Unidade/diária	76	R\$50,00	R\$3.800,00
3	21	Máquina de fumaça 3000W DMX Cromax Efekt ou superior. OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Unidade/diária	20	R\$199,99	R\$3.999,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

3	22	<p>Painel de LED. Contendo 9 módulos, sendo que os módulos devem ter no mínimo 1m x 0,96m - 8mm com Dot Pitch 8mm, Resolução por módulo de 1280 x 768, sistema de cores RGB sendo 2R, 1G e 1B, Processamento dedicado via software e hardware, 01 Main power de distribuição de energia trifásico com neutro + terra, 01 Notebook com software de controle, 01 Processador de imagem de vídeo, 01 Operador, 01 Scan Converter (Transforma e amplifica imagem de vídeo composto para imagem VGA). - Software de adaptação do material.</p> <p>OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência</p>	Unidade/diária	8	R\$2.250,00	R\$18.000,00
3	23	<p>Locação, montagem, desmontagem e supervisão de equipamentos de iluminação e sonorização completa para palcos do evento, com toda estrutura metálica em torre D-25 e operadores suficientes para a execução e supervisão das instalações dos equipamentos durante todo o evento. Com os seguintes componentes mínimos: Gelatina - Filtro difusor tabela de cores rosco, Mesa de luz digital com 12 canais ou superior, Rack Dimmer de luz digital com 12 canais ou superior, Refletor e lâmpada HQL de 150 watts, Refletor Elipsoidal 36° Croma Efekt, 750W ou superior, Profile Light, Branco quente, com porta filtro ou superior, Refletor Fresnel de Led NiceFoto CD-1000ws Spotlight Vídeo ou superior, Refletor Impar Setlight de 100 watts ou superior, Refletor Par 64 italiano longo, "Standard" - Foco 1 ou superior, Spot de led, potências de 3W a 18W em formato redondo e quadrado - cores diversas ou superior e Máquina de fumaça 3000W DMX Croma Efekt ou superior.</p>	Unidade/diária	25	R\$2.487,55	R\$62.188,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

		OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência				
8	24	Painel para exposição. Locação de painel para montagem de exposição fotográfica e telas. Painel tipo pôster, estruturado em madeira, forrado ou pintado na cor preta. Formato 2,00x100m padrão octanorm	Unidade/diária	48	R\$26,00	R\$1.248,00
4	25	Palco tipo concha com estrutura e 2 camarins ao fundo, com estrutura para iluminação, PA house mix, acabamento em lona preta e forrado em madeira na parte superior. Laudo que comprove a incombustibilidade das lonas utilizadas na cobertura das tendas em nome da licitante. Laudo técnico de ensaio de prova de cargas em nome da licitante. Memória de Cálculo descrevendo as características técnicas do equipamento locado. Incluindo o profissional encarregado de preparar o palco para a apresentação de shows, organizando instrumentos e equipamentos, auxiliando os músicos no que for necessário durante as apresentações e apoiando os técnicos de som. Também é encarregado da desmontagem e guarda dos instrumentos. OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	m2/diária	1.400	R\$28,00	R\$39.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

4	26	Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos - 2m	unidade	1.450	R\$18,00	R\$26.100,00
4	27	Pórtico em estrutura Box Truss são mais utilizados como fachadas com objetivo de chamar atenção do local do evento. Para entrada estruturado em Q30, com dimensões de 6,0m x 1,30m, com altura de elevação de 4,5 metros do chão	Unidade/Diária	48	R\$250,00	R\$12.000,00
8	28	Tenda em estrutura metálica com pintura betumada impermeável e lonas térmicas, com impressão digital em policromia. Fechamento lateral completo. Pé direito lateral de 4m e no centro de até 7m.	m2/dia	1.520	R\$36,60	R\$55.632,00
8	29	Tenda com calha, Galvanizada, com cobertura de lona branca, medindo 5x5m.	Unidade/diária	38	R\$144,47	R\$5.489,86
8	30	Stand com as seguintes características: Locação de stand com as seguintes características: SECRETARIA – Devem ser fornecidos módulos de balcão (1,00 x 3,00m cada) montados com estruturas de perfis de alumínio anodizado, laterais, frontais e traseira fechados com painéis TS fórmica e tampo de madeira compensado com acabamento revestido em fórmica na cor branca. Cada 02 módulos de balcão serão devidamente sinalizados. Serão	m2/dia	874	R\$62,05	R\$54.231,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

		<p>fornechas 10 banquetas. TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO- A testeira de identificação será de TS Fórmica com acabamento branco em ambas as faces, tendo a sua medida de 1 mt por 30 cm.</p> <p>ILUMINAÇÃO (secretaria)- Será feita através de spot-light de 100 watts sendo instalado sobre arandelas reguláveis na proporção de 1 ponto para cada 3M2.</p> <p>TOMADA (secretaria)- Para cada secretaria será instalada 01 tomada simples 110 Volts com capacidade dimensionada para 250 Watts.</p> <p>QUIOSQUE DE INFORMAÇÕES – Devem ser montados quiosques de informações com módulos de balcão montados com estruturas de perfis de alumínio anodizado, laterais e frontais fechado com painéis TS fórmica e tampo de madeira compensado com acabamento revestidos em fórmica na cor branca. Será sinalizado com placa de informações conforme lay-out. Para composição serão fornechas 02 banquetas para cada quiosque. Cada quiosque deverá conter uma instalação de tomada simples 110 Volts com capacidade dimensionada para 250 Watts.</p> <p>ESTRUTURA PARA BANNER (PROGRAMAÇÃO VISUAL) – Deve ser montada uma estrutura metálica para banner com as medidas de 5,00 x 3,00m. Banner fixado através de ilhós.</p>				
3	31	Rádio comunicador com alcance mínimo 9 km, com fone de ouvido, visor iluminado, bateria extra com carregador independente e clip belt.	Unidade/diária	114	R\$50,00	R\$5.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

8	32	Fornecer cadeiras plásticas brancas para eventos.	Unidade/diária	2.280	R\$3,20	R\$7.296,00
4	33	Estrutura de box truss Montagem de estrutura de box truss Q30 para sustentação de equipamentos e montagem de sinalização	Metro linear	1.000	R\$40,00	R\$40.000,00
-	34	Banheiro químico portátil com as seguintes características: fibra ou plástico, Luxo: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários. OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Unidade/diária	493	R\$200,00	R\$98.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

5	35	Fornecer Coffebreak - fornecimento de lanche em intervalo de evento, com pessoal de apoio e com seguintes características mínimas: três tipos de salgados variados, dois tipos de bolos doces, café com e sem açúcar, água mineral com e sem gás, refrigerantes e sucos. Para a prestação dos serviços a contratada deverá montar ilha de alimentos e bebidas. No preço ofertado, deverão estar inclusos os valores para concessão de: mesas, cadeiras, toalhas, copos e xícaras, talheres, pratos e todos os demais utensílios necessários a prestação do serviço. Deverá ser cotado preço por pessoa.	Unidade/pessoa	1.900	R\$24,30	R\$46.170,00
6	36	Fornecer Almoço / Jantar - Fornecimento de refeições "A la carte" para atendimento a convidados e artistas para eventos Institucionais.	Unidade/pessoa	464	R\$60,00	R\$27.840,00
6	37	Fornecer Almoço / Jantar – Fornecimento de refeições "Self Service" para atendimento a convidados, artistas e equipe organizadora para eventos Institucionais com a seguinte característica mínima: Refeição com no mínimo 02 (dois) tipos de carnes, 01 (uma) massa, 02 (dois) tipos de Guarnições e saladas variadas e 01 sobremesa. Servida em espaço adequado contendo mesas, toalhas, cadeiras, talheres, serviço de garçom e copos de vidro. Bebida não alcoólica. Preço por pessoa.	Unidade/pessoa	1.900	R\$18,00	R\$34.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

6	38	Fornecer refeição em Marmita para atendimento a convidados, artistas e equipe organizadora para eventos Institucionais com a seguinte característica mínima: fornecimento de refeições em recipiente apropriado e descartável, deverá ser fornecido garfo e faca em plástico descartáveis, guardanapo, acompanhadas de suco natural, embalados em recipientes de 200ml (caixinha ou lata). Os locais e horários para entrega serão informados de acordo com a necessidade. O cardápio deve constar de 06 preparações sendo: arroz, feijão, carne, guarnição, salada e suco de fruta.	Unidade/pessoa	1.900	R\$8,99	R\$17.081,00
5	39	Fornecer água para eventos 1. Fornecimento de água para mesa de autoridades - em garrafa de 500ml.	Unidade	1.900	R\$2,43	R\$4.617,00
5	40	Fornecer Kit lanche - fornecimento de lanche individualizado. Contendo sanduíche embalado individualmente e suco de 200ml em caixinha, com canudo próprio, variando os sabores. O tamanho padrão do sanduíche é o de duas fatias de pão de forma com presunto e queijo tipo muçarela. Os sanduíches devera ser acondicionados em sacos plásticos próprios, embalados individualmente e transportados em caixas de papel.	Unidade/pessoa	1.900	R\$6,75	R\$12.825,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

5	41	Fornecer café para eventos. Fornecimento de café (em garrafas térmicas de 1,8 litros), com copos descartáveis, açúcar, adoçante, mexedores para serviço em eventos.	Unidade	380	R\$15,00	R\$5.700,00
-	42	Serviços de Ambulância básica equipada com: prancha longa, oxigênio, aspirador de secreção, nebulizador, umidificador de O2, materiais para curativos uma mala tipo resgate contendo: tensiômetro e estetoscópio biauricular, ambú, kit para hemorragia, kit para queimados, material e talas para imobilização de transporte, colar cervical (P,M, e G). Desfibrilador automático (DEA). 01 enfermeiro e 01 motorista.	Diária de 12hs	25	R\$2.700,00	R\$67.500,00
9	43	Fornecer o serviço de Bombeiro Brigadista de Incêndio - Profissional a efetuar atividades relacionadas à prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de área preestabelecida; deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros, devidamente equipado e uniformizado	Diária 12h	60	R\$225,00	R\$13.500,00
-	44	Confecção camisetas em malha gola careca, com aplicação de logomarca em 4 cores, frente.	Unidade	600	R\$14,60	R\$8.760,00

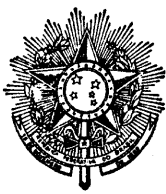


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

-	45	Fornecer o serviço de Segurança/Portaria. Fornecimento de posto de trabalho para zeladoria dos eventos institucionais, devidamente uniformizado, equipado com rádio comunicador. OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	Diária 12h	100	R\$340,00	R\$34.000,00
9	47	Fornecer o serviço de limpeza e manutenção dos locais de eventos. Profissional capacitado para realização de serviço de limpeza com agentes devidamente uniformizados com material completo para limpeza e manutenção do evento. OBS.: Item com exigência de qualificação técnica a ser atendida pelo fornecedor conforme descrito no item 15 deste Termo de Referência	diária	80	R\$383,33	R\$30.666,40
9	48	Fornecer o serviço de instalação elétrica para eventos. Profissional capacitado para realização de instalação elétrica a partir de instalações existentes para atender demandas de eventos.	diária	20	R\$99,00	R\$1.980,00
9	49	Fornecer o serviço de instalação hidráulica para eventos. Profissional capacitado para realização de instalação hidráulica a partir de instalações existentes para atender demandas de eventos	hora	20	R\$26,42	R\$528,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

8	50	Impressora laser monocromática, impressão em duplex, velocidade de impressão 50 ppm (com cartucho), impressão, cópia, digitalização e fax.	Unidade/diária	29	R\$170,00	R\$4.930,00
---	----	--	----------------	----	-----------	-------------

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Universidade Federal de Ouro Preto, visando suprir possíveis demandas na organização dos seus eventos, realizará essa licitação de forma compartilhada para atender as demandas de seus campi.
- 2.2. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir o suporte necessário para que a Universidade possa viabilizar suas mais variadas modalidades de eventos internos e externos, de maneira a propiciar uma indispensável inter-relação entre a universidade e a sociedade.
- 2.3. Portanto, a contratação de uma empresa que se responsabilize pelo fornecimento de serviços e produtos nos moldes discriminados doravante trará maior profissionalismo, celeridade e eficiência na organização desses momentos de interlocução com a comunidade interna e externa.
- 2.4. Dentre os eventos a serem viabilizados por meio do presente Termo de Referência destacamos as Colações de Grau, Mostra de Profissões, Encontro de Saberes, Festival de Inverno e os eventos culturais promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, dentre outros institucionais.
- 2.5. O serviço objeto da contratação é o evento em si, e não itens individuais, cada evento possui características próprias e demandas específicas de acordo com o formato e porte do mesmo.
- 2.6. O sucesso do evento depende da capacidade de execução dos serviços prestados de forma conjunta, tornando impossível a existência de diversas empresas prestando serviços individuais sem que qualquer delas, sejam responsáveis pelo conjunto do objeto dessa contratação, ou seja o evento como um todo.
- 2.7. Desta forma, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de tais serviços, considerando, ainda, os seguintes fatores:

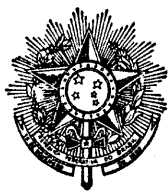


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

- a) Uniformização de procedimentos para realização de eventos;
 - b) Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
 - c) Busca de qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
 - d) Melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
 - e) Contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.
- 2.8. Assim sendo, justifica-se a necessidade da realização do certame pelo tipo “Menor Preço Global” por itens.
- 2.9. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade frequente de fornecimento/contratação dos materiais e serviços discriminados no objeto deste Termo de Referência, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela UFOP, situações essas que se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º, do Decreto 7.892/2013.
- 2.10. O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.
- 2.11. Conforme o Art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.12. O objeto deste pregão se enquadra na hipótese de número dois, visto as aquisições estarem relacionadas ao suprimento das atividades de apoio administrativo da administração.
- 2.13. A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades da UFOP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. *Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.*

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. As estratégias de suprimento estão baseadas na identificação e informações sobre o suprimento, tais como: os volumes utilizados e consumidos, preços praticados, especificações de qualidade, processos de produção, processos de compras, identificação de possíveis fornecedores, volumes de fornecimento, localização física. Busca-se uma avaliação contínua das estratégias através de reavaliações de tempos em tempos para: detectar alterações de mercado, saber das novas capacidades dos fornecedores, descobrir novos fornecedores, monitorar a evolução dos grupos de suprimentos. O fornecimento do serviço será efetuado conforme solicitação da UFOP, obedecendo aos prazos, locais e horários especificados no presente Termo.

4.2. A contratada se obriga a entregar todo o material ou a prestar os serviços de acordo com a nota de empenho e nas condições estabelecidas. Não será aceita a entrega parcial ou a prestação parcial dos serviços sob pena das penalidades previstas em Lei.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. A unidade demandante do evento deverá apresentar justificativa técnica para realização da despesa.

5.2. Os serviços demandados serão repassados ao Preposto da empresa CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à sua execução, devendo aquele Preposto providenciar sua execução.

5.3. O fornecimento dos referidos serviços ocorrerá casualmente, ou seja, quando houver confirmação da realização de um determinado evento e durante o planejamento for detectada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

a necessidade do objeto do presente Termo. Sendo assim, depois de confirmada as quantidades, a CONTRATANTE enviará ao CONTRATADO, todas as informações pertinentes ao evento, oficialmente, através de “Ordem de Serviços”.

- 5.4. Os meios de comunicação estabelecidos entre Contratante e Contratada poderão ser compostos por e-mails, formulários próprios, sistemas gerenciais de informações, dentre outros, desde que viabilize a execução dos serviços conforme exigências contidas no presente Termo e no Edital.
- 5.5. Uma vez recebida a solicitação, a Licitante vencedora terá 72 horas para reunir-se com a CONTRATANTE para definir a estratégia de realização do evento, tais como: escolha do local, escolha dos serviços artísticos, etc.
- 5.6. Recebido e aceito o planejamento pelo CONTRATADO, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de início do evento.
- 5.7. O controle do cumprimento do “Planejamento de evento” será de inteira responsabilidade da futura contratada, cabendo exclusivamente à mesma a substituição de recursos humanos, equipamentos e materiais.
- 5.8. Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 5.9. A não aceitação de algum serviço no todo ou em parte não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da UFOP.
- 5.10. Os serviços serão periodicamente conferidos, durante todo o evento, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da Universidade Federal de Ouro Preto, que atestará o fiel cumprimento das demandas junto ao preposto da empresa.
- 5.11. Na hipótese de haver impropriedades ou erros de execução, os serviços serão devolvidos ao Preposto para as devidas correções e, no caso de repetição, substituir os serviços pelos erros identificados.
- 5.12. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP

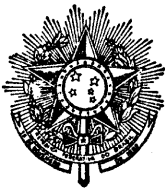


Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

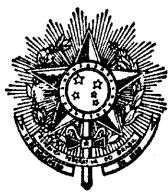


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2. *A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

8.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

10.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE com atribuições específicas. Para este fim, nomeia-se a servidora Gabriela de Lima Gomes, SIAPE: 1.611.980, como gestora e Everton Palmeira Miranda, SIAPE 1.246.630, como fiscal técnico.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1 o prazo de validade;

12.4.2 a data da emissão;

12.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4 o período de prestação dos serviços;

12.4.5 o valor a pagar; e

12.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1 não produziu os resultados acordados;

12.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

- 12.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.5 cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

14.2.2 Multa de:

14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

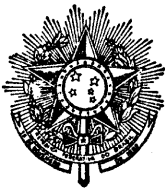
14.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

	serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a realização desta licitação, profissional de nível superior devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), que será o Responsável Técnico – RT, para acompanhar a execução dos serviços, mediante apresentação de cópia do Contrato ou Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado, ou Contrato Social, no caso de ser proprietário ou sócio, conforme disposto no art.30, §1º, parágrafo 1 da Lei nº 8.666/93.

15.3.2 Palco (Item 25)

15.3.2.1 Registo junto ao CREA/CAU do profissional(ais) técnico(s) responsável(eis), devidamente habilitado, indicado(s) para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU, através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação.

15.3.2.2 Comprovação de aptidão será feita através de provas do licitante possuir na data prevista para qualificação técnica, profissional(ais) na área de engenharia mencionado(s) no subitem 9.15.1, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT(s) e/ou certidão(ões) do CREA/CAU por execução serviço de características compatíveis e semelhantes ou similar à licitada.

15.3.2.3 A ART, referida no subitem 9.15.2, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término), Razão Social do emitente, nome completo do responsável pela contratação e telefone para contato. Caso contrário, juntamente com a ART/RRT, deverá ser apresentada a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional(ais) condição de responsável(véis) técnico(s).

15.3.2.4 Laudo que comprove a incombustibilidade das lonas utilizadas na cobertura das tendas em nome da licitante e/ou do fabricante da lona;

15.3.2.5 Laudo técnico de ensaio de prova de cargas em nome do fabricante do equipamento e/ou do licitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

15.3.2.6 Memória de Cálculo descrevendo as características técnicas do equipamento locado.

15.3.3 Sistema de Sonorização e Iluminação (Itens do 6 ao 23)

15.3.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (serviços de sonorização e iluminação) por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de profissional(is) técnico(s) responsável, comprovando já haver executado serviços de características semelhantes ou similar ao objeto licitado.

15.3.3.2 Nos atestados apresentados, deverão constar a Razão Social do emitente, nome completo do responsável pela contratação e telefone para contato.

15.3.4 Segurança e Limpeza (Itens 45, 47)

15.3.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de profissional(is) técnico(s) responsável, comprovando já haver executado serviços de características semelhantes ou similar ao objeto licitado.

15.3.4.2 Nos atestados apresentados, deverão constar a Razão Social do emitente, nome completo do responsável pela contratação e telefone para contato.

15.3.5 Banheiros Químicos (Item 34)

15.3.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (locação e higienização de banheiros químicos) por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de profissional(is) técnico(s) responsável, comprovando já haver executado serviços de características semelhantes ou similar ao objeto licitado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

15.3.5.2 Nos atestados apresentados, deverão constar a Razão Social do emitente, nome completo do responsável pela contratação e telefone para contato.

Ouro Preto, 19 de junho de 2019

Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp
Pró-reitor de Extensão

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, pelos fundamentos e justificativas apresentadas pelo setor demandante, por cumprir as exigências legais e constituir uma demanda da Universidade Federal de Ouro Preto.

Prof.^a Dr.^a Cláudia Aparecida Marliére de Lima
Reitora da UFOP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



ANEXO I-A
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR	
Nº 01 : Qualidade do serviço executado(qualitativo)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade na execução serviço.
Meta a cumprir	Atingir 100% de execução dos serviços contratados com qualidade e efetividade.
Instrumento de medição	Ateste da execução dos serviços na Nota Fiscal pelo fiscais técnicos e/ou setoriais, e o retorno da pesquisa de satisfação do público usuário.
Forma de acompanhamento	Pelo processo de pagamento.
Periodicidade	Mensal e anual.
Mecanismo de Cálculo	Caso o serviço seja considerado “ruim” ou “insatisfatório” pelos fiscais técnicos e/ou setoriais ou pelo público usuário deverá ser aplicadas as glosas abaixo e as sanções previstas neste Termo de Referência, item 14.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

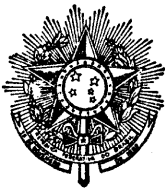


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

Faixas de ajuste no pagamento	Avaliação predominantemente em “regular” , “satisfatória” ou “excelente” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial: 100% da Nota fiscal. Avaliação predominantemente em “insatisfatória” ou “ruim” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial/gestor: 90% do valor da Nota Fiscal.
Sanções	As respectivas sanções deverão ser aplicadas de acordo com o item 14 deste Termo de Referência, seguindo como parâmetro a Tabela 01 e a Tabela 02.
Observações(a serem descritas mensalmente pelos fiscais técnicos/setoriais)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

INDICADOR	
Nº 02 : Utilização de materiais e recursos humanos exigidos em contrato.(quantitativo)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade na execução serviço.
Meta a cumprir	Atingir 100% de prestação dos serviços contratados.
Instrumento de medição	Ateste da execução dos serviços na Nota Fiscal pelos fiscais técnicos e/ou setoriais, e o retorno da pesquisa de satisfação do público usuário.
Forma de acompanhamento	Pelo processo de pagamento.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Caso o serviço seja considerado “ruim” ou “insatisfatório” pelos fiscais técnicos e/ou setoriais ou pelo público usuário deverá ser aplicadas as glosas abaixo e as sanções previstas no item 18 deste Termo de Referência.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Avaliação predominantemente em “ regular ”, “ satisfatória ” ou “ excelente ” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial: 100% da Nota fiscal. Avaliação predominantemente em “ insatisfatória ” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial/gestor: 90% do valor da Nota Fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

	Avaliação predominantemente em “ ruim ” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial/gestor: 50% do valor da Nota Fiscal.
Sanções	As respectivas sanções deverão ser aplicadas de acordo com o item 14 deste Termo de Referência, seguindo como parâmetro a Tabela 01 e a Tabela 02.
Observações(a serem descritas mensalmente pelos fiscais técnicos/setoriais)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

A Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35400-000, Ouro Preto /MG, telefones: (31) 3559-1377, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças, Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria nº 043, de 29 de janeiro de 2015, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 919.560.306-97, SIAPE 1.463.810, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2019**, publicada no DOU de __/__/2019, processo administrativo n.º 23109.002283/2019-30, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos institucionais da Universidade Federal de Ouro Preto, com disponibilização dos itens descritos no Termo de Referência, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 15/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Ouro Preto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no DOU, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

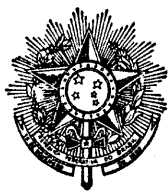
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP



Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2019

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a prestação de serviços a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITENS	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01				
ITEM 02				
ITEM 03				
...				
TOTAL GERAL PARA O GRUPO				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

